

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2022, Processo Licitatório nº. 95/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME QUANTITATIVOS E CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1270	MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46
3618	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 20, 22, 1, 3, 5, 7, 9, 13, 15, 17, 21, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889 de 08 de outubro de 2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	07.644.389/0001-57	SERGIO LUIS BECKER	403.986.330-53
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME QUANTITATIVOS E CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1270 - MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CAMISETA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P,M, G, GG E XG, COR AZUL ESCURO, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA	Un		37,000	63,6700	2.355,79
25	JALECO COR BRANCO COM APLICAÇÃO DA MARCA FARMÁCIA CUIDAR+ NA PARTE SUPERIOR DAS MANGAS, NA FRENTE E NO VERSO DO JALECO, APLICAÇÃO DA LOGOMARCA NOVAS FAÇANHAS NA FRENTE E NO VERSO E INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO VERSO (MODELO/ARTE A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) TAMANHO 54	Un		2,000	111,6700	223,34

Fornecedor: 1270 - MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	CAMISA SOCIAL FEMININA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO P, M, G.	UN		4,000	124,0000	496,00
27	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO G, GG.	UN		6,000	124,0000	744,00
28	CALÇA MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em sarja, de brim, bolsos frontais e laterais, traseiros e bolso tesoura (perna direita), faixas refletivas sobre o acolchoado do joelho e viés lateral (amarelo e verde) cóis alto (cintura 0 com elástico e passador paracinto, brasão do Nunicípio no bolso frontal esquerdo.	UN		56,000	108,3300	6.066,48
29	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG,XG que não adere residuos, forrada com matelace, forrado internamente em TNT 6 milímetros com mangas removiveis (viracolete) com acabamento tapa zíper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.	UN		102,000	243,2700	24.813,54
30	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG, tecido oxford na cor chumbo, manga curta, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsosnos dois lados.	UN		8,000	77,1700	617,36
31	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, tecido piquet, tamanhos P, M,G e GG, cor azul escuro, bordado no lado direito na altura do peito com a Logo da Prefeitura e identificação da secretaria	UN		97,000	64,3300	6.240,01
32	COLETE SEM CAPUZ COLETE SEM GOLA EM MICROFIBRA DE CERETEL, 100% POLIESTER. - COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR, UM DE CADA LADO E FECHO EM VELVRO; - OUTROS 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NO PEITO, UM DE CADA LADO E FECHO EM VELCRO - COM ZIPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. - O COLETE DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO, TODAS AS PEÇAS DEVEM TER A MESMA COR DE TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO. - NÃO DEVERÁ ENCOLHER FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. - AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVEM SER CONTINUAS E SEM DESVIOS. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS. BORDADOS: - NAS COSTAS: APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FONTE ARIAL COM28CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO: BORDADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO-SAÚDE COM 10CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. EMBaixo DA LOGO A ESCRITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UN		8,000	95,0000	760,00
33	CAMISETA PÓLO COM TECIDO DE POLIVISCOSE- tamanho P, M, G, GG com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" coma identificação da secretaria, brasão no peito lado esquerdo, na cora ser definida pela secretaria.	UN		60,000	56,3300	3.379,80
34	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO Descrição: Cor a ser definida pela secretaria solicitante, Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, Tamanhos conforme descrição da solicitação.	UN		35,000	85,6700	2.998,45

Fornecedor: 1270 - MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	JALECO MANGA CURTA..JALECO CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO G, MODELO GOLA ITALIANA, FECHAMENTO EM BOTÃO, BOLSO NA ALTURA DO PEITO E DOIS NA ALTURA DA CINTURA PARA ACOMODAR FERRAMENTAS OU ITENS ESSENCIAIS PARA AS ATIVIDADES, COR AZUL ROYAL, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO NA COR BRANCA" PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO " COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TAMANHOS CONFORME DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UN		15,000	85,6700	1.285,05
36	JAQUETA FEMININA COR AZUL MARINHO TAMANHOS P, M, GE GG. COM TOQUE MACIO, FOFO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER ATÉ A GOLA, BOLSOS LATERAIS. TECIDO DE MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO EM FIBRA. MICROFIBRA LEVE, TOQUE MACIO. COM ENCHIMENTO EM FIBRA (FOFINHA) TECIDO, FORRO E FIBRA 100% POLIÉSTER LOGO BORDADO DA PREFEITURA NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.	UN		31,000	240,6700	7.460,77
37	JAQUETA FEMININA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COMFORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN		60,000	242,3300	14.539,80
38	JAQUETA MASCULINA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COMFORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN		15,000	242,3300	3.634,95
39	CAMISETA MANGA CURTA COM BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA	UN		45,000	43,1700	1.942,65
40	CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN		26,000	130,6700	3.397,42
41	CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN		26,000	129,0000	3.354,00
42	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG, tecido oxford na cor chumbo, manga comprida, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsos nos dois lados.	UN		2,000	78,3300	156,66

Fornecedor: 1270 - MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	<p>CAMISETA MANGA LONGA MODELO SAMU TECIDO: CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTERE 33% VISCOSE (TOLERÂNCIA DE ± 5%). COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO. DECOTE, PUNHO E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA DE 3 CM. PUNHOS EM RIBANA DE 5 CM. BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDINDO 8 X 5,5 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (±2) DO OMBRO. TAMANHOS P, M G, GG, XG, XGG</p>	UN		42,000	59,0000	2.478,00
44	<p>CAMISETA MANGA CURTA MODELO SAMU TECIDO: CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TOLERÂNCIA DE ±5%). COR AZUL MARINHO, AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO., DECOTE E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA DE 3 CM. PUNHOS E BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM., BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDINDO 8 X 5,5 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (±2) DO OMBRO. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA, SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM DE LARGURA LOCALIZADA NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM (±2) DO OMBRO. TAMANHOS P,M, G, GG, XG, XGG, ARTE/MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA</p>	UN		42,000	54,8300	2.302,86

Fornecedor: 1270 - MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	CALÇA MODELO SAMU. TECIDO: CALÇA EM SARJA. COR AZUL MARINHO, AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO. BOTÕES 4 FUROS NA COR DO TECIDO TAMANHO 24. ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO., CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE 4 FUROS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA EMBUTIDO COM APROXIMADAMENTE 9 CM SEM ESTICAR COM DUAS COSTURAS HORIZONTAIS PRÓXIMAS AS EXTREMIDADES SOBRE O ELÁSTICO. O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS, CONFORME MODELO. BARRA COM COSTURA DUPLA E MEDINDO 2 CM., BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, TIPO FACA, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM ABERTURA DE 16 CM. DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, CHAPADOS, MEDINDO 19X17X4 CM (AXLXP) COM PREGA PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO COM VELCRO. CONFORME MODELO. UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, CHAPADO, MEDINDO 17X16X4 (AXLXP). BRAGUILHA: FECHADA. COR SEMELHANTE A DO TECIDO, POSSUINDO SOBREPOSIÇÃO EM TECIDO DUPLO, MESMO UTILIZADO NA CALÇA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS), SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. REFORÇO NO JOELHO: REFORÇO NO JOELHO MEDINDO 20 CM (A) EM TODA EXTENSÃO LATERAL DA CALÇA COM COSTURAS DIAGONAIS DA MESMA COR DA CALÇA. TAMANHO 36,38,40,42,44,46,48,50,52,54. ARTE/MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	UN		42,000	106,3300	4.465,86
46	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV (POLIVISCOSE) , COR A DEFINIR - GOLA EM V- TAMANHO P,M,G,GG COM SERIGRAFIA: NA PARTE DA FRENTE LOGO DO PAIF E SCFV, NA PARTE DE TRÁS ESCRITO - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL , MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL .	UN		120,000	47,6700	5.720,40

Fornecedor: 3618 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVA MALHA TAMANHO P, M, G,GG	PAR		30,000	2,0900	62,70
2	OCULOS JAGUAR CINZA	Un		15,000	2,9000	43,50
3	BOTINA TIPO EPI N°39	PAR		6,000	40,2000	241,20
4	BOTINA TIPO EPI N° 40	PAR		11,000	40,2000	442,20
5	BOTINA TIPO EPI N° 41	PAR		12,000	40,2000	482,40
6	BOTINA TIPO EPI N° 42	PAR		24,000	40,2000	964,80
7	BOTINA TIPO EPI N° 43	PAR		7,000	40,2000	281,40
8	BOTINA TIPO EPI N° 44	PAR		4,000	40,2000	160,80
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - PRETO	UN		15,000	2,9000	43,50
10	CAPACETE COM JUGULAR	UN		2,000	36,0000	72,00
12	BOTINA ISOLADA COM LAUDO PRA ELETRICISTA	PAR		2,000	99,0000	198,00
13	PERNEIRA COFECCIONADA EM BIDIN (MATERIAL SIMILAR AO COURO), FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. POSSUI 3 CHAPAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA CANELA PARA PROTEÇÃO CONTRA OBJETOS CORTANTES E DE FÁCIL COLOCAÇÃO COM ABERTURA DE VELCRO	PAR		10,000	33,0000	330,00
14	LUVA DE ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA EM BORRACHA COM ALTA ADERÊNCIA, TAMANHOS P, M, G, GG	UN		30,000	3,9000	117,00
15	OCULOS INCOLOR COM PROTEÇÃO	UN		15,000	2,9000	43,50

Fornecedor: 3618 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE: CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX	PAR		8,000	47,6000	380,80
20	BOTINA TIPO EPI Nº46	UN		2,000	40,2000	80,40
21	LUVA EMBORRACHADA. DE BAIXA TENSÃO ISOLAÇÃO DE 500V. Características técnicas: A luva de baixa tensão deve ser compostade borracha isolante, desenvolvida com o intuito de proteger a mão,o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permitindo trabalho em tensão 500V e pico 2500V,classe da luva 00, CA:2178, oferecendo isolamento elétrico, proteção contra choques elétricos, queimaduras, lesões sérias ou morte. Descrição Qualidade: O processo de produção da luva deve atender às normas ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622/10624 eIEC 60903/2014, onde as luvas são submetidas 100% a inspeçãoorigorosa, sendo que, suas características físicas, mecânicas e elétricas superam as exigidas pelas normas.	UN		1,000	244,0000	244,00
22	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ALTA TENSÃO ELÉTRICA Descrição Completa: Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar.	UN		1,000	29,0000	29,00
23	LUVA MULTITATO Descrição: Luva tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico, Indicado para Indústria metalmeccânica; Uso em componentes eletrônicos; Serviços de alta sensibilidade; Montagem manuseio geral, Composição: Poliamida e poliuretano, Acabamento: Palmar/pontas dos dedos em PU, Revestimento Interno/externo na cor preta. TAMANHO P, M, G, GG	UN		30,000	3,5500	106,50

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 7 de Julho de 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAGUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 07.644.389/0001-57 _____

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05 _____